

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 4649/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 10/08/2017

Horário: 14h30min

Local: Sede do SEBRAE/TO

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-4 nº 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.2** Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de locação, montagem e desmontagem de estande com mobiliário sustentável, bem como locação de equipamentos para a realização do Centro SEBRAE de Sustentabilidade a ser instalado na Feira do Empreendedor 2017 que se realizará no Centro de Convenções Parque do Povo Arnoud Rodrigues em Palmas/TO, no período de 22 a 26 de agosto de 2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no Projeto Técnico e Executivo e lotes abaixo especificados:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Locação, Montagem e Desmontagem do Estande com Mobiliário Sustentável
02	Locação de Equipamentos

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 3.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2017 e serão alocados no Projeto Feira do Empreendedor 2017 e Ação Gestão e Monitoramento.

- 3.2** O valor global estimado para os gastos com objeto do presente certame é R\$ 62.662,36 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme pesquisa de mercado realizada pelo Sebrae/TO constante abaixo:

LOTE	VALOR MÉDIO
01	R\$ 31.333,69 (trinta e um mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)
02	R\$ 31.328,66 (trinta e um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)

- 3.3** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

- 3.4 O SEBRAE/TO se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano, portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e n.º 166/2008, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.
- 4.2 **As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.sebrae.com.br/tocantins DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**
- 4.3 **É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.**
- 4.4 **As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.**
- 4.5 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.
- 4.6 Integram este Edital:
- 4.6.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 4.6.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 4.6.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - 4.6.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Vínculo;
 - 4.6.5 Anexo V – Modelo de Declaração ao Não Emprego a Menor;
 - 4.6.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.
- 4.7 **Integram ainda este Edital o Projeto Técnico e Executivo em CD-ROM, podendo os licitantes interessados, retirá-lo, sem qualquer custo, no setor de Licitações do SEBRAE/TO, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, bem como retirá-lo, ainda, através do link www.sebrae.com.br/tocantins.**

5. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 5.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 5.2 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desta licitação.
- 5.3.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas;
- 5.3.2 Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele constante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- 6.2 Não poderão participar desta licitação:
- 6.2.1 Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades do SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;
- 6.2.2 Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão;
- 6.2.3 Pessoas Jurídicas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.4 Pessoas Jurídicas constituídas na forma de consórcio.
- 6.3 **Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para fornecimento do objeto aqui licitado.**
- 4.8 **É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes “1” e “2”, conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.**
- 6.4 **Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.4, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta, bem como deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação da proposta, em uma das seguintes formas:**
- 6.4.1 **Por cópia autenticada do contrato social, se quem assinar a proposta for o representante legal;**

6.4.2 Por cópia autenticada de procuração pública;

6.4.3 Por cópia autenticada de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.

- 6.5** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.
- 6.6** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar representante, conforme **item 7** deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 6.7** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- 6.8** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 6.9** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 7.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 014/2017

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 014/2017

- 7.2** **Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.**
- 7.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, em uma das seguintes formas:
- 8.1.1** Por instrumento público de procuração;

- 8.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 8.2;
- 8.1.3** Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.
- 8.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária), para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.4** A identificação do representante legal da empresa ou do procurador se dará com a simples apresentação de documento de identidade ou apresentação de cópia autenticada de documento de identidade.
- 8.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 8.6** **Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.**
- 8.7** **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope 2, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 8.8** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 8.9** **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 8.10** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 8.11** **As licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento, declaração (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa de que inexistiu participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.**
- 8.12** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, será aceita declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

- 8.13** Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.4, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE 1 (UM)

- 9.1** A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto, constantes no Anexo I, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.
- 9.2** A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e, preferencialmente, de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como **seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo II deste Edital.**
- 9.3** A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do Anexo I – Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste instrumento, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado.
- 9.4** No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como transportes, frete, tributos, entre outras despesas.
- 9.5** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 9.6** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.7** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 9.8** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros materiais nas operações matemáticas de soma, subtração, divisão e/ou multiplicação contidas na proposta de preço, após conferência e constatação do(s) erro(s), desde que não acarrete quaisquer prejuízos aos demais interessados.
- 9.9** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta, bem como a falta do valor total da proposta por extenso, poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

- 9.10** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.
- 9.11** Não serão aceitas propostas via FAX, Internet e/ou outras formas similares.
- 9.12** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.13** Nos preços dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.14** Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.
- 9.15** Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.4, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta.
- 9.16** Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.4, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta, bem como deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação da proposta, em uma das seguintes formas:
- 9.16.1** Por cópia autenticada do contrato social, se quem assinar a proposta for o representante legal;
- 9.16.2** Por cópia autenticada de procuração pública;
- 9.16.3** Por cópia autenticada de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.
- 9.17** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 (DOIS)

- 10.1** Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE “2”), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos legalmente permitidos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1.1** Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de firma individual, ou;

- 10.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 10.1.1.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 10.1.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 10.1.2.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.
- 10.1.2.3** Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).
- 10.1.2.4** Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais**.
- 10.1.2.5** **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativa aos **Tributos Estaduais** e à **Dívida Ativa da União**.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 10.1.3.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.4.1** Atestado(s) de capacidade técnica, **expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.**

10.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

- 10.1.5.1** Declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES constante no Anexo V do presente Edital.**

10.2 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.
- b) Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.

- c) A Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.
 - d) Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.
- 10.3** É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994.
- 10.4** Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 10.5** A falta da assinatura na declaração exigida nos itens 10.1.4.2 e 10.1.5.1 poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 10.6** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 10.7** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.
- 10.8** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.
- 10.9** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- 10.10** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- 10.11** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o disposto no item 10.13.
- 10.12** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, salvo o que dispõe o item 10.10.
- 10.13** Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.
- 10.14** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, para regularização da documentação.

b) A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

11. DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DA “DOCUMENTAÇÃO” E DAS “PROPOSTAS”

- 11.1** Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.
- 11.2** A Pregoeira receberá os documentos referentes ao “CREDENCIAMENTO” e os envelopes contendo a “PROPOSTA” - ENVELOPE “1” e a “DOCUMENTAÇÃO” - ENVELOPE “2”, e, em seguida, procederá ao credenciamento e posteriormente a abertura do ENVELOPE “1” (proposta).
- 11.3** As propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em Ata as anotações porventura solicitadas.
- 11.4** A abertura do envelope “2”, contendo a documentação da primeira classificada, será feita após a fase de lances na mesma reunião de abertura dos envelopes “1”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, hora e local a serem informados durante a sessão.
- 11.5** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal. Havendo renúncia das licitantes, no ato, no que concerne ao oferecimento de recursos, os documentos lhes serão devolvidos de imediato.

11.6 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de Habilitação e após as Propostas dos licitantes habilitados, conforme previsto no artigo 17 da Resolução CDN n.º 213/2011.

11.6.1 Caso a Comissão opte pela inversão do procedimento e havendo manifestação de intenção de interposição de recurso será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO, conforme constante no Item 13 deste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 12.2** O julgamento das propostas será objetivo, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 12.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 12.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.

- 12.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor valor e aquelas que **não excedam** a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 12.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
- 12.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 12.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 12.5 e 12.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 12.9** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
- 12.9.1** A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no menor preço global proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 12.9.2** Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- 12.9.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- 12.9.4** A pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
- 12.9.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
- 12.9.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 12.9.7** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte; não acudindo tal preferência, proceder-se-á a realização de sorteio.
- 12.10** A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 12.11** Em todos os casos, será facultado à pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 12.12** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.12.1 Ocorrendo o previsto no item 12.12, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 12.12.1, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.12.3 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 12.12, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.13 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que apresentem como “preço” qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes.

12.14 Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração, devidamente justificado, apresentado de imediato a Pregoeira, oralmente ou por escrito, na mesma sessão em que vier a ser proferida.

12.14.1 À Pregoeira e à Comissão Permanente de Licitação caberão analisar e decidir sobre o pedido de reconsideração, sendo-lhes facultado, para tanto, suspender a sessão;

12.14.2 Da decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação não caberá recurso.

12.15 O SEBRAE/TO poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.16 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das demais classificadas segundo a ordem de classificação.

12.17 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

a) Após encerramento do Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção nos itens, de forma a atualizar seus valores.

a.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS RECURSOS

- 13.1** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.
- 13.2** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO.
- 13.3** Caso haja a interposição de recurso, será aberto ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentadas as contrarrazões por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO.
- 13.4** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados na Sede do SEBRAE/TO, situado na 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 13.4.1** Serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os recursos e as contrarrazões enviados ao e-mail cpl@to.sebrae.com.br, desde que as vias originais sejam enviadas posteriormente via postal.
- 13.5** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.
- 13.6** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.7** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de e-mail ou pela internet, por meio do site www.sebrae.com.br/tocantins.
- 13.8** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO CONTRATO

- 14.1** Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratações do Sistema SEBRAE. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 14.2** **O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 14.3** **É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE/TO.**

- 14.4** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 14.5** **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**
- 14.6** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 14.7** As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do **Anexo VI** deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 14.8** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela(s) licitante(s) adjudicatária(s), que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.9** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as penalidades previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 14.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará ao SEBRAE/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.11** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme Anexo VI, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 14.12** Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento ocorrerá em parcela única na conta corrente da empresa CONTRATADA, após a execução dos serviços. Será necessária a apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS e Receita Federal, na contratação e no pagamento.
- 15.2** O pagamento será realizado após a execução do serviço, conforme calendário de pagamento do Sebrae/TO, após o aceite e validação da Nota Fiscal.
- 15.3** Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- a) A Contratante reserva-se ao direito de suspender o pagamento, caso o serviço não seja prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - b) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato;
 - c) Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Contratante;
- 15.4** Se a Notas Fiscal/Fatura não for atestada pela Contratante, será devolvida à Contratada, para as correções, acompanhada dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;
- 15.5** As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da Contratada.
- 15.6** O pagamento será efetuado a favor da contratada no Banco, Agência, Conta Corrente, dados estes fornecidos na proposta de preços.
- 15.7** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 15.8** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1** A prática de atos ilícitos, tais como: retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta apresentada, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa e cometer fraude fiscal, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Arts. 31 e 32 do RLCS).
- 16.2** A recusa da licitante ganhadora em assinar o Contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 16.2.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 16.2.2** Multa moratória e/ou indenizatória;
 - 16.2.3** Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao SEBRAE.
 - 16.2.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o sistema SEBRAE por até 02 (dois) anos, garantidos o direito prévio de citação e a ampla defesa.
- 16.3** A multa moratória será aplicada à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso, das datas definidas no contrato.

- 16.4** A multa indenizatória poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer CLÁUSULA ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 16.4.1** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - 16.4.2** Recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 16.4.3** Prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 16.5** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 16.6** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato.
- 16.7** As multas previstas nos subitens antecedentes serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal da penalidade.
- 16.8** Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo SEBRAE, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 17.2** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 17.3** O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 17.4** É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 17.6** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da

data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3385.

- 17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.5** e **17.6**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no www.sebrae.com.br/tocantins.
- 17.9** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 17.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.11** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- 17.12** O Foro da Comarca de Palmas/TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas/TO, 01 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

LUDMILA SANTANA BARBOSA

Pregoeira / Presidente da CPL

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de locação, montagem e desmontagem de estande com mobiliário sustentável, bem como locação de equipamentos para a realização do Centro SEBRAE de Sustentabilidade a ser instalado na Feira do Empreendedor 2017 que se realizará no Centro de Convenções Parque do Povo Arnoud Rodrigues em Palmas/TO, no período de 22 a 26 de agosto de 2017, conforme especificações constantes neste Anexo I e lotes abaixo especificados:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Locação, Montagem e Desmontagem do Estande com Mobiliário Sustentável
02	Locação de Equipamentos

2. JUSTIFICATIVA

A Feira do Empreendedor é o maior evento de empreendedorismo do estado de Tocantins. A Tecnologia é parte integrante deste evento, como é o caso das áreas de inovação e tecnologia além de sustentabilidade, onde ocorre o registro dos participantes da Feira, utilização de jogos interativos e painéis dinâmicos que divulgam e informam aos visitantes sobre a importância e necessidade da sustentabilidade. A disponibilização de equipamento que favoreçam a aprendizagem de forma interativa, sem que seja monótona ou complicada para as mais diversas atividades também é fundamental para o alcance dos objetivos do evento.

Para garantir o sucesso de um evento desse porte é necessário que possamos realizar a montagem/desmontagem do estande e a locação dos equipamentos que não fazem parte do nosso dia a dia, com tecnologia de ponta, capazes de atender as demandas e especificidades das diversas áreas.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

O serviço contratado deverá estar de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, bem como com as especificações constantes no Projeto Técnico e Executivo disponível em CD-ROM.

LOTE 01**ÁREA INTERATIVA**

Cód.	Área Interativa	Quantidade
MOB-04	Colunas Triangulares Interativas com impressão direta no papelão	4

ÁREA EXPOSITIVA

Cód.	Área Expositiva	Quantidade
MOB-05	Letras Corpóreas "SUSTENTABILIDADE"	1
MOB-06	Caixa Expositiva Pequena	7
MOB-07	Caixa Expositiva Grande	5

MOB-08	Árvore dos Desejos (estante formato árvores para folheteria e pots-it, iluminação central fluorescente)	1
MOB-09	Cilindro para exposição dos materiais	4
MOB-10	Banner de Sinalização	1

ÁREA RELACIONAL

Cód.	Área Relacional	Quantidade
MOB-10	Mesa Reunião	1
MOB-11	Cadeiras de Reunião Desk	4
MOB-12	Mesa Alta Bistrô	1
MOB-13	Banqueta Alta Bistro em formato "Z"	3

Cód.	Produção e Material	Quantidade
FR01	Frete	1

Cód.	Produção e Material	Quantidade
MOB17	Manuseio, finalização,	1

LOTE 02

Qtde	Und	Descrição
01	SV	Técnico/Coordenador – Montagem – Evento – Desmontagem (05 DIÁRIAS)
05	UND	Tvs de 32" touch Screen para estande CSS SEBRAE
05	UND	Video Wall – Tvs de 46" para estande CSS SEBRAE

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente assinada por representante legal da empresa, fazendo constar o endereço completo, e-mail, números de telefone ou fax;

4.2 A Proposta de preços deverá ser apresentada para um projeto interior com espaço de 54 m2, conforme Projeto Técnico e Executivo ora disponível em CD-ROM;

4.3 O valor apresentado deve ser o total da proposta, incluindo todos os custos desses serviços, conforme o objeto desta contratação;

4.4 Dados Bancários da Contratada;

4.5 Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

- 5.2 O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidades satisfatórias e nos prazos exigidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar profissional para acompanhamento do Contrato;
- b) Acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada, observando as condições do item 9 deste Termo, dentro do prazo previsto, desde que atendida às formalidades;
- d) Prestar todas as informações necessárias para a devida prestação do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- a) Responsabilizar-se pela execução da montagem e desmontagem em conformidade com o projeto arquitetônico do estande “Centro Sebrae de Sustentabilidade”, anexo a este Termo de Referência o projeto arquitetônico, cumprindo com rigidez o memorial descritivo do mesmo e os prazos de entrega com eficiência e qualidade.
- b) Cumprir com as especificações do Memorial Descritivo/materiais utilizados do Projeto Arquitetônico;
- c) Responsabilizar-se pela segurança do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após a desmontagem do evento, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual adequado às atividades que serão desenvolvidas.
- d) Cumprir fielmente ao objeto constante no Anexo I deste Termo de Referência;
- e) A empresa será responsável pela montagem e desmontagem do estande e disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conforme solicitado no anexo I deste termo de referência, bem como o frete, instalação e manutenção durante o evento;
- f) A montagem e desmontagem do estande e os equipamentos devem ser disponibilizados e instalados até o dia 20/08/2017 as 18:00h no Centro de Convenções Parque do Povo Arnoud Rodrigues em Palmas/TO. Esse prazo é importante para realizarmos os devidos testes operacionais nos equipamentos, garantindo assim seu funcionamento desde a abertura da Feira;
- g) É necessária a disponibilização de um técnico da empresa, que fique no local do evento, durante todos os dias de locação, para que seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- h) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
- i) Substituir, em até 2 horas qualquer equipamento que por ventura apresente algum defeito, por equipamento igual ou superior.
- j) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante, para com a contratada quanto a estas obrigações;
- k) Arcar com as despesas referentes à logística de transporte de equipe e materiais necessários à perfeita execução deste objeto;
- l) Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições e qualificações exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários e prepostos, em qualquer local onde estejam prestando os serviços deste presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- n) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Termo de Referência tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicional para a Contratante;

- o) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- p) Manter entendimentos com a Contratante, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- q) Manter sempre, em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos e resultados inerentes à realização dos trabalhos, não podendo reproduzi-los sem prévia autorização da Contratante;
- r) Guardar e proteger todos os documentos resultantes da prestação dos serviços, dentro do mais rígido esquema de controle, confiabilidade e segurança;
- s) Emitir, para efeito do recebimento do pagamento pela Contratante, Notas Fiscais de Serviços, Certidões Negativas Estadual, Municipal, Federal, INSS e FGTS.
- t) Zelar pelo nome e imagem da Contratante.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este objeto serão:

Projeto: Feira do Empreendedor 2017

Ação: Gestão e Monitoramento

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento ocorrerá em parcela única na conta corrente da empresa CONTRATADA, após a execução do serviço. Será necessária a apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS e Receita Federal, na contratação e no pagamento.
- 9.2 O pagamento será realizado após a execução do serviço, conforme calendário de pagamento do Sebrae/TO, após o aceite e validação da Nota Fiscal.
- 9.3 Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
 - a) A Contratante reserva-se ao direito de suspender o pagamento, caso o serviço não seja prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - b) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato;
 - c) Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Contratante;
 - d) Se a Notas Fiscal/Fatura não for atestada pela Contratante, será devolvida à Contratada, para as correções, acompanhada dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;
- 9.4 As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da Contratada.
- 9.5 O pagamento será efetuado a favor da contratada no Banco, Agência, Conta Corrente, dados estes fornecidos na proposta de preços.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Será permitida a Subcontratação parcial do objeto deste Termo, desde de que seja expressamente autorizado pelo SEBRAE/TO.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a EXCLUSIVO critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderá a empresa contratada a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa da contratante em assinar o Contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 Multa moratória e/ou indenizatória;

13.1.3 Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao SEBRAE.

13.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o sistema SEBRAE por até 02 (dois) anos, garantidos o direito prévio de citação e a ampla defesa.

13.2 A multa moratória será aplicada à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso, das datas definidas no contrato.

13.3 A multa indenizatória poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer CLÁUSULA ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.3.1 Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2 Recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.3.3 Prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.3.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato.

13.5 As multas previstas nos subitens antecedentes serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal da penalidade.

- 13.6** Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo SEBRAE, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Atendimento e Soluções.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial SEBRAE/TO N.º 014/2017

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do Representante legal da empresa:

Porte da empresa:

E-mail:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de locação, montagem e desmontagem de estande com mobiliário sustentável, bem como locação de equipamentos para a realização do Centro SEBRAE de Sustentabilidade a ser instalado na Feira do Empreendedor 2017 que se realizará no Centro de Convenções Parque do Povo Arnoud Rodrigues em Palmas/TO, no período de 22 a 26 de agosto de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 014/2017 e de acordo com os valores abaixo ofertados:

LOTE 01				
Cód.	Área Interativa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MOB-04	Colunas Triangulares Interativas com impressão direta no papelão	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
ÁREA EXPOSITIVA				
Cód.	Área Expositiva	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MOB-05	Letras Corpóreas "SUSTENTABILIDADE"	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
MOB-06	Caixa Expositiva Pequena	7	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
MOB-07	Caixa Expositiva Grande	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
MOB-08	Árvore dos Desejos (estante formato árvores para folheteria e pots-it, iluminação central fluorescente)	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
MOB-09	Cilindro para exposição dos materiais	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
MOB-10	Banner de Sinalização	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
ÁREA RELACIONAL				
Cód.	Área Relacional	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MOB-10	Mesa Reunião	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
MOB-11	Cadeiras de Reunião Desk	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
MOB-12	Mesa Alta Bistrô	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
MOB-13	Banqueta Alta Bistro em formato "Z"	3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Cód.	Produção e Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FR01	Frete	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Cód.	Produção e Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MOB17	Manuseio, finalização,	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – LOTE 01				R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – LOTE 01 POR EXTENSO				

LOTE 02				
Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	Técnico/Coordenador – Montagem – Evento – Desmontagem (05 DIÁRIAS)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
05	UND	Tvs de 32" touch Screen para estande CSS SEBRAE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
05	UND	Video Wall – Tvs de 46" para estande CSS SEBRAE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – LOTE 02				R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – LOTE 02 POR EXTENSO				

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 014/2017.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa, o qual assinará o contrato:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local,..... de.....de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.**

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2017.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:**I - CONTRATANTE:**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Sr. **Omar Antonio Hennemann**, e pelo Diretor Técnico, Sr. **Higino Julia Piti**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 213/2011, Resolução CDN n.º 166/2008 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos _____, referente ao LOTE ____, para a realização do Centro SEBRAE de Sustentabilidade a ser instalado na Feira do Empreendedor 2017 que se realizará no Centro de Convenções Parque do Povo Arnoud Rodrigues em Palmas/TO, no período de 22 a 26 de agosto de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital em epígrafe.
- 1.2** O valor global do presente Contrato é de **R\$ (.....)**, conforme proposta apresentada pela contratada no Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 014/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 2.1** O pagamento ocorrerá em parcela única na conta corrente da empresa CONTRATADA, após a execução do serviço. Será necessária a apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS e Receita Federal, na contratação e no pagamento.
- 2.2** O pagamento será realizado após a execução do serviço, conforme calendário de pagamento do Sebrae/TO, após o aceite e validação da Nota Fiscal.
- 2.3** Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- 2.3.1** A Contratante reserva-se ao direito de suspender o pagamento, caso o serviço não seja prestado de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- 2.3.2** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato;
- 2.3.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Contratante;

- 2.3.4** Se a Notas Fiscal/Fatura não for atestada pela Contratante, será devolvida à Contratada, para as correções, acompanhada dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;
- 2.4** As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da Contratada.
- 2.5** O pagamento será efetuado a favor da contratada no Banco, Agência, Conta Corrente, dados estes fornecidos na proposta de preços.
- 2.6** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 2.7** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2017 e serão alocados no Projeto Feira do Empreendedor 2017 e Ação Gestão e Monitoramento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Responsabilizar-se pela execução da montagem e desmontagem em conformidade com o projeto arquitetônico do estande “Centro Sebrae de Sustentabilidade”, anexo a este Termo de Referência o projeto arquitetônico, cumprindo com rigidez o memorial descritivo do mesmo e os prazos de entrega com eficiência e qualidade.
- b)** Cumprir com as especificações do Memorial Descritivo/materiais utilizados do Projeto Arquitetônico;
- c)** Responsabilizar-se pela segurança do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após a desmontagem do evento, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual adequado às atividades que serão desenvolvidas.
- d)** Cumprir fielmente ao objeto constante no Anexo I deste Termo de Referência;
- e)** A empresa será responsável pela montagem e desmontagem do estande e disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conforme solicitado no anexo I deste termo de referência, bem como o frete, instalação e manutenção durante o evento;
- f)** A montagem e desmontagem do estande e os equipamentos devem ser disponibilizados e instalados até o dia 20/08/2017 as 18:00h no Centro de Convenções Parque do Povo Arnoud Rodrigues em Palmas/TO. Esse prazo é importante para realizarmos os devidos testes operacionais nos equipamentos, garantindo assim seu funcionamento desde a abertura da Feira;
- g)** É necessária a disponibilização de um técnico da empresa, que fique no local do evento, durante todos os dias de locação, para que seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- h)** Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
- i)** Substituir, em até 2 horas qualquer equipamento que por ventura apresente algum defeito, por equipamento igual ou superior.

- j) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante, para com a contratada quanto a estas obrigações;
- k) Arcar com as despesas referentes à logística de transporte de equipe e materiais necessários à perfeita execução deste objeto;
- l) Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições e qualificações exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários e prepostos, em qualquer local onde estejam prestando os serviços deste presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- n) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Termo de Referência tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicional para a Contratante;
- o) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- p) Manter entendimentos com a Contratante, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- q) Manter sempre, em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos e resultados inerentes à realização dos trabalhos, não podendo reproduzi-los sem prévia autorização da Contratante;
- r) Guardar e proteger todos os documentos resultantes da prestação dos serviços, dentro do mais rígido esquema de controle, confiabilidade e segurança;
- s) Emitir, para efeito do recebimento do pagamento pela Contratante, Notas Fiscais de Serviços, Certidões Negativas Estadual, Municipal, Federal, INSS e FGTS.
- t) Zelar pelo nome e imagem da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/TO

- a) Indicar profissional para acompanhamento do Contrato;
- b) Acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada, observando as condições da cláusula segunda deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida às formalidades;
- d) Prestar todas as informações necessárias para a devida prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 A execução dos serviços será conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 014/2017, no Projeto Arquitetônico e no Memorial Descritivo, bem como neste Contrato.
- 6.2 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a EXCLUSIVO critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão desse contrato ficará a cargo da Unidade de Atendimento e Soluções.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE/TO.

- 8.2** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 8.3** **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1** A recusa da contratante em assinar o Contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 9.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 9.1.2** Multa moratória e/ou indenizatória;
 - 9.1.3** Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao SEBRAE.
 - 9.1.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o sistema SEBRAE por até 02 (dois) anos, garantidos o direito prévio de citação e a ampla defesa.
- 9.2** A multa moratória será aplicada à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso, das datas definidas no contrato.
- 9.3** A multa indenizatória poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer CLÁUSULA ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 9.3.1** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - 9.3.2** Recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 9.3.3** Prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
 - 9.3.4** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 9.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato.
- 9.5** As multas previstas nos subitens antecedentes serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal da penalidade.
- 9.6** Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo SEBRAE, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1** O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.
- 10.2** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) O atraso injustificado no início do serviço;
 - d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
 - e) **A cessão ou transferência, parcial ou total do objeto contratual;**
 - f) **A subcontratação total do objeto contratual;**
 - g) **A subcontratação parcial sem prévia autorização do Sebrae/TO;**
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.3** A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:
- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 10.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.
- 10.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Edital Pregão Presencial SEBRAE/TO N.º 014/2017 e seus anexos, o ato de sua homologação, a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 12.1** A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
 - a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

- IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstenendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) “Condições ultrajantes”:** condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) “Condições sub-humanas”:** tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) “Condições degradantes de trabalho”:** condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.
- 12.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA DE ANTICORRUPÇÃO

- 13.1** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 13.2** A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 13.3** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.4** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO Nº 014/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 14.2** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

- 14.3** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2017.

Pelo **SEBRAE**:

Omar Antonio Hennemann
Diretor Superintendente do SEBRAE/TO

Higino Julia Piti
Diretor Técnico

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº